

AZOV 100



LEI Nº 3.238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.991, de 22 de abril de 1998,
que autoriza doação de imóveis.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.991, de 22 de abril de 1998, passa a vigorar acrescido do § 3º:

“Art. 2º

§ 3º No caso do não cumprimento da destinação especificada nos §§ 1º e 2º, fica a COHAB obrigada a compensar o Município, por meio da transferência para o patrimônio público municipal, cujo valor não poderá ser inferior a área citada no art. 1º.”

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Município de Santa Luzia, 30 de dezembro de 2011.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 79 / 2011

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Altera a Lei nº 1.991, de 22 de abril de 1998, que autoriza doação de imóveis.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.991, de 22 de abril de 1998, passa a vigorar acrescido do § 3º:

"Art. 2º

§ 3º No caso do não cumprimento da destinação especificada nos §§ 1º e 2º, fica a COHAB obrigada a compensar o Município, por meio da transferência para o patrimônio público municipal, cujo valor não poderá ser inferior a área citada no art. 1º."

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 28 de Dezembro 2011


Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de São
"Deus na direção"

Alípio Rocha
1º Secretário